

PORTARIA DP Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: CONSTITUI SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA MACEIÓ INVESTE EM CARÁTER ESPECIAL E TRANSITÓRIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE, SR. YURI DE PONTES CEZARIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada Municipal nº 09/2023 e pela Resolução nº 07/2024 – MACEIÓ INVESTE,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de PUBLICIDADE para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Agência de Promoção e Investimento de Maceió – Maceió Investe;

CONSIDERANDO, especificamente, o disposto na Cláusula 11 do Edital de Convocação Geral, nº03/2024, que prevê a Subcomissão Técnica, exigindo que deverá ser composta por 02 (dois membros) formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída no âmbito da MACEIÓ INVESTE Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento convocatório sob a modalidade Convocação Geral nº 03/2024, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade.

Parágrafo único. A Subcomissão Técnica atuará vinculada à Comissão de Compras e Seleção.

Art. 2º. A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

- I** – Anderson da Costa França (CPF Nº 034.203.524-09): membro;
- II** – Leonarlly Ricitelly Nunes de Araújo da Silva (CPF Nº 086.662.984-05): membro.

Art.3º. Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas apresentadas pelos participantes do processo de seleção de agências de publicidade, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Maceió Investe.

I – analisar e julgar a melhor proposta, de acordo com os critérios da seleção;

II – caberá a Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão de Seleção, manifestar-se sobre eventuais recursos de empresas relativos ao julgamento das Propostas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da MACEIÓ INVESTE.

YURI DE PONTES CEZARIO
DIRETOR-PRESIDENTE DA MACEIÓ INVESTE